

Ante o exposto, acolho a promoção do Ministério Público Eleitoral e, não havendo outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria-Geral Eleitoral, determino do arquivamento dos autos, com as baixas e anotações necessárias.

Brasília (DF), 09 de agosto de 2023.

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DE SINDICÂNCIA DO TSE - DG

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 615 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho incumbido de apresentar minuta de normativo que atualizará o Código de Ética dos Servidores do TSE.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#) e de acordo com a [Portaria TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho incumbido de realizar estudos com vista à atualização do Código de Ética dos Servidores do TSE, atualmente regulamentado pela Portaria TSE nº 137, de 17 de abril de 2012, com objetivo de apresentar proposta de normativo com tal finalidade.

Art. 2º O grupo de trabalho é composto pelos seguintes integrantes:

I - Juely João Ferreira Silva (CPEPD/GAB-DG) - coordenador;

II - Ariadne Antonia Tito da Costa Nolêto (GAB-DG);

III - Mércia Giselle dos Santos Oliveira (Asjur);

IV - Adriana Ramos de Almeida (Asjur);

V - Ana Cláudia Braga Mendonça (SGP); e

VI - Rodrigo Emanuel Couto (SGP).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023, às 12:16, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2564770&crc=39B50CD8](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2564770 e o código CRC 39B50CD8

2023.00.000007869-8

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 621 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE: